|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****Conselho Estadual de Educação** |

**RESOLUÇÃO Nº 388/2019**

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL. DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO JORGE BARROS DE OLIVEIRA, 163, CUIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDO PELO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO LTDA.– CNPJ 13.130.578/0001-04.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 304/2019, exarado no Processo nº 0001095-6/2019, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconhecer, pelo período de 6 (seis) anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano ministrado no Sistema de Ensino Lápis na Mão, localizado na cidade de João Pessoa–PB, mantido pelo Sistema de Ensino Lápis na Mão Ltda.– CNPJ 13.130.578/0001-04.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 28 de novembro de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente – CEE/PB**

# ODÉSIO DE SOUZA MEDEIROS

**Relator**